



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei Complementar nº 078

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

“Altera Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, cria Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itajubá, constante da Lei Complementar nº 09/01, com inclusão de Departamentos e criação de cargos, nos termos dos artigos subseqüentes.

Art. 2º Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Governo, a Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, que terá como titular o Coordenador Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher:

- I -** assessorar o secretário na formulação, coordenação e articulação de diretrizes e políticas para as mulheres;
- II -** formular, coordenar e avaliar as políticas para as mulheres zelando pelo seu caráter afirmativo e não discriminatório;
- III -** elaborar e implementar campanhas educativas de âmbito municipal;
- IV -** elaborar e executar programas e projetos de combate à todas as formas de discriminação e preconceitos praticados contra a mulher;
- V -** promover a igualdade de gênero observando as diferenças sociais, raciais, sexuais, étnicas e das mulheres deficientes;
- VI -** formular, coordenar e acompanhar as políticas transversais de governo para as mulheres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

VII - articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VIII - apoiar o Conselho Municipal da Mulher.

Art. 3º Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itajubá, o Cargo em comissão de recrutamento amplo de Coordenador Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, ligado diretamente à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário e devendo ficar consignadas nos orçamentos subsequentes.

Art. 5º A tabela de cargos, símbolos, padrão de vencimentos e o número de vagas são os constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 6º O organograma da Prefeitura passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 7º Ficam revogados os Anexos I e II da Lei Complementar n. 69/2013.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Itajubá, em 19 de dezembro de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 078

CARGOS	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTO
Assessor Especial	CC1- Padrão V	8	R\$ 3.264,03
Assessor de Imprensa	CC2- Padrão IV	1	R\$ 2.796,49
Assessor Jurídico	CC1- Padrão VI	1	R\$ 4.847,86
Assessor de Relações Públicas	CC2- Padrão IV	1	R\$ 2.796,49
Consultor Administrativo	CC1- Padrão VI	1	R\$ 4.847,86
Controlador Interno	CC1- Padrão VI	1	R\$ 4.847,86
Coordenador Político	CC1- Padrão VI	1	R\$ 4.847,86
Coordenador do PROCON	CC2- Padrão IV	1	R\$ 2.796,49
Coordenador Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher	CC2- Padrão IV	1	R\$ 2.796,49
Diretor de Departamento	CC2- Padrão IV	58	R\$ 2.796,49
Procurador Jurídico	CC1- Padrão VI	1	R\$ 6.882,34
Secretário Executivo	CC2- Padrão IV	1	R\$ 2.796,49
Secretário Municipal	CC1- Padrão VI	17	R\$ 6.882,34
Comandante da GMI	CC2- Padrão IV	1	R\$ 2.796,49
Coordenador de Defesa Civil	CC1- Padrão VI	1	R\$ 4.847,86